REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 154/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) há 1 (um) ano a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou pandemia global por causa da rápida expansão mundial da COVID-19, tendo sido registrado o primeiro caso de COVID-19, no Brasil, em 25 de fevereiro de 2020;
b) em Salvador, o primeiro caso foi confirmado em 13 de março de 2020; e desde então, os poderes públicos adotaram medidas restritivas pertinentes para a preservação da vida da população;
c) mas, nesse decorrer do tempo, as indústrias, o turismo e o entretenimento foram os segmentos mais afetados pela pandemia e pelas medidas restritivas;
d) muitos setores do turismo e do entretenimento, por exemplo, estão sem funcionar desde o início da pandemia, com faturamento quase zero nos últimos 12 meses, além de não terem perspectivas sobre uma retomada iminente de suas atividades,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, analisar a possibilidade de conceder aos setores mais prejudicados com a pandemia, o segmento do turismo e do entretenimento, a isenção de taxas e impostos municipais (IPTU, TFF, Taxa de Publicidade, Uso do Solo, ISS, etc), durante o período da pandemia, e a subsequente redução das alíquotas de impostos e taxas municipais, assim como o parcelamento com carência de 12 meses e a busca por linhas de crédito sem burocracia.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade